

Lei n.º 674/66

Geraldo Nogueira da Silva, Prefeito Municipal de Caraquatuba,

Faço saber que a Câmara Municipal deliberou e em promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito da quantia de R\$ 3.000.000 (três milhões de cruzeiros), suplementar a seguinte verba do orçamento:

2.8.00 - Iluminação Pública.

3.1.2.0.9.4 - Material de Consumo.

Aquisição de fios, postes, óleo diesel e outras.

Artigo 2.º - O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente da parcelação parcial da seguinte verba:

Crédito Especial Lei n.º 631/66

4.1.1.2.9.2 - Aquisição de tubos, construção de obras protetoras do manancial e outras despesas para o serviço de abastecimento de água do bairro de Abassaqueçu.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraquatuba, 14 de dezembro de 1966

GERALDO NOGUEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Turística de Caraquatuba, em 17 de dezembro.